

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Adê Marques

LEI Nº 398 DE 1º DE JULHO DE 1 955.

Autoriza o Poder Executivo a -
conceder por empréstimo ao muni-
cípio de Amambai, a importância
de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS
MIL CRUZEIROS)

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado-
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
conceder, por empréstimo, ao município de Amambai, a -
importância de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEI-
ROS), que será aplicada na seguinte forma:

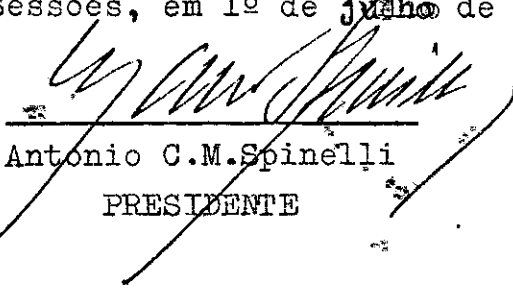
Construção e aterro na Ponte do córrego
Pandu-y.....Cr\$ 150.000,00
Construção e aterro na Ponte do Cór-
rego Ijby.....Cr\$ 150.000,00
Medição e demarcação dos patrimônios
de Antonio João e Iguatemy.....Cr\$ 100.000,00

Artigo 2º - O município de Amambai pagará a impor-
tância que se lhe conceder por empréstimo, em dez pres-
tações anuais, iguais e os juros de 6% (seis por cento)
ao ano pela tabela Price.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei cor-
rerão por conta da verba 8.9.8.4 - 79.40-249, do vigen-
te orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 1 955.


Antonio C.M. Spinelli
PRESIDENTE